



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7708/2023

DISPENSA Nº 0054/2023

CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE CAMIONETE GM/CHEVROLET A10 – ANO/MODELO 1983/1984.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

REQUISIÇÃO Nº 010/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Santana do Livramento-RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **Oficina Mecânica Dutra e Pereira Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.577.912/0001-08, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS na rua João Antonio Dias Ribeiro, nº 18, Bairro Kennedy, CEP 97.577-172, telefone (55) 3242-3231, (55) 98473-4909, neste ato representada por seus Sócios Administradores, Sr. Luis Ricardo Dutra Conçalves da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.341.240-01 e a Sra. Larissa da Silva Pereira Larruscahim, inscrita no CPF sob nº 029.947.310-45, doravante denominada CONTRATADA, para fornecer os itens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, DISPENSA Nº 0054/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de Oficina Mecânica para realizar manutenção de camionete GM/Chevrolet A10 – Ano/Modelo 1983/1984, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE CAMIONETE GM/CHEVROLET A10 – ANO/MODELO 1983/1984 – PLACAS IDT1B31.					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Contratação de oficina mecânica para realizar manutenção na camionete GM/Chevrolet A10, ano/modelo 1983/1984, Placas IDT1B31, Renavam: 00572031700, Chassi: 9BG5243BFEC004673. Incluindo serviço de guincho remoção e mão de obra. - Substituição da máquina de vidro manual; - Colocação de uma luz de teto; - Colocação de duas ponteiras de para-choque; - Substituição de uma luva do cardam; - Substituição de uma ponteira do cardam; - Substituição de um par de amortecedores traseiro; - Substituição de dois batentes da bandeja inferior; - Substituição de um jogo de lonas de freios; - Colocação de dois litros de óleo hidráulico; - Colocação de liquido de freio; - Um silencioso; - Substituição de uma luva acoplamento direção; - Conserto da caixa de direção;	5.600,00	5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, referente ao serviço constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A "Ordem" para o execução dos serviços será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014

3.3. O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 20 dias a contar da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual será efetuado por depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do objeto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos materiais objeto do contrato.

4.3. A contratada, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados do pagamento as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Recurso 1799 – 0000 – Outras Vinculações Legais.

100115.452.0248.3834 3339039 / Código de redução: 88801-00;

- Recurso 2799 – 0000 – Outras Vinculações Legais.

100115.452.0248.3834 3339039 / Código de redução: 88860-5.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

5.2. Da contratante:

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2. Os produtos/serviços serão recebidos pelo fiscal de cumprimento de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

6.4. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Fone: (55) 3968-1014

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/938.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual será o Sr. Robson Benitez Forgiarini, matrícula nº 508032.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Santana do Livramento-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4(quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Evandro Gutierrez
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS

Oficina Mecânica Dutra e Pereira Ltda – ME

CNPJ nº 41.577.912/0001-08

Luis Ricardo Dutra Conçalves da Silva

CPF nº 042.341.240-01

Larissa da Silva Pereira Larruscahim

CPF nº 029.947.310-45

Sócios Administradores